

Camocim de São Félix-PE, 03 de dezembro de 2021.

OFÍCIO GAB/PJM Nº 243/2021.

Ao Exmo.

Sr. EDIMILSON GOMES DE SOUZA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Camocim de São Félix

Camocim de São Félix – PE

Excelentíssimo Presidente,

Vimos, pelo presente, encaminhar a V. Exa. o projeto de lei que se destina a criar o **Departamento Municipal de Cultura e Turismo** na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, alterando denominação para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e dá outras providências.

Solicitamos, oportunamente, seja conferido regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** à tramitação do presente projeto.


Sem mais, renovamos protestos de elevada estima e consideração.


GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

GIORGE DO CARMO BEZERRA
-PREFEITO-

RECEBI 03/12/21


Edimilson G. de Souza
Presidente da Câmara Vereador
Camocim São Félix - PE

PROJETO DE LEI Nº 015 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Cria o Departamento Municipal de Cultura e Turismo na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, alterando denominação para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo **EM CARÁTER DE URGÊNCIA** o referido Projeto de Lei nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica criado o Departamento Municipal de Cultura e Turismo, o qual passará a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cuja denominação passa a vigorar Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Parágrafo único - O Departamento Municipal de Cultura e Turismo será dirigido pelo Diretor de Cultura e Turismo, cargo previsto no Anexo II da Lei Municipal n.º 520/2017, sendo utilizada a estrutura já existente no âmbito da secretaria em que criado e por remanejamento de pessoal e material já existente no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Através de decreto o Poder Executivo Municipal promoverá subsequentemente à edição desta lei detalhamento de atribuições das secretarias existentes, previstas na Lei n. 596/2021, de 17 de novembro de 2021, assim como dos departamentos, coordenadorias e órgãos superiores aos mesmos vinculados, inclusive o referido no art. 1º desta lei, visando aprimoramento de governança e transparência.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, 03 de dezembro de 2021.


GEORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

GEORGE DO CARMO BEZERRA
-PREFEITO-



MENSAGEM N° 015/2021

Camocim de São Félix/PE, 19 de dezembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores
Câmara Municipal de Camocim de São Félix - Pernambuco.

Vimos, pelo presente, encaminhar a V. Exa. o projeto de lei incluso, que se destina a criar o **Departamento Municipal de Cultura e Turismo** na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, alterando denominação para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e dá outras providências, o que é indispensável e urgente à atração de recursos federais nas áreas de turismo e cultura.

Solicitamos, oportunamente, ^q seja conferido regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** à tramitação do presente projeto.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


GEORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

George do Carmo Bezerra
-PREFEITO-